

Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Nº 13.252

João Pessoa - Quinta-feira, 15 de Junho de 2006

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 8.023, DE 13 DE JUNHO DE 2006

Dispõe sobre a dispensa de débito do ICMS relativo à parcela da subvenção da tarifa de energia elétrica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA; Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 31, de 11 de maio de 2006; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Rômulo José de Gouveia, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica dispensado o débito do ICMS, constituído ou não, referente ao período compreendido entre 1º de maio de 2002 e 31 de dezembro de 2004, relativo à parcela da subvenção da tarifa de energia elétrica estabelecida pela Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, no respectivo fornecimento a consumidores enquadrados na "subclasse Residencial Baixa Renda", de acordo com as condições fixadas nas Resoluções da ANEEL nº 246, de 30 de abril de 2002, e nº 485, de 29 de agosto de 2002.

Parágrafo único. O benefício de que trata este artigo não confere ao sujeito passivo direito à restituição ou à compensação de valores recolhidos no período da dispensa de que trata o "caput".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 13 de junho de 2006.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

LEI Nº 8.024, DE 13 DE JUNHO 2006

Dispõe sobre a dispensa de juros e multas e a remissão parcial da correção monetária de débitos fiscais do ICM e do ICMS, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA; Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 32, de 19 de maio de 2006; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Rômulo José de Gouveia, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica dispensado o pagamento dos juros e multas e fica concedida a remissão parcial da correção monetária relacionados com débitos fiscais do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICM) e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), decorrentes de fatos geradores ocorridos até 31 de agosto de 2005, inclusive com cobrança ajuizada, desde que o pagamento seja efetuado com observância das normas e prazos a seguir estabelecidos:

I – para pagamento a vista, até 31 de agosto de 2006, dispensa de 100% (cem por cento) de multas e juros e de 50% (cinquenta por cento) da correção monetária;

II – para pagamento em parcelas mensais, iguais e sucessivas, dispensa de 90% (noventa por cento) de multas e juros, desde que a primeira parcela seja recolhida até 31 de agosto de 2006, da seguinte forma:

- a) em 02 (duas) parcelas, com redução de 40% (quarenta por cento) da correção monetária;
- b) em 03 (três) parcelas, com redução de 30% (trinta por cento) da correção monetária;
- c) em 04 (quatro) parcelas, com redução de 20% (vinte por cento) da correção monetária;
- d) em 05 (cinco) parcelas, com redução de 10% (dez por cento) da correção monetária.

§ 1º Considera-se débito fiscal a soma do imposto, das multas, da atualização monetária, dos juros de mora e dos acréscimos previstos na legislação do Estado.

§ 2º Os créditos tributários de ICMS e ICM decorrentes, exclusivamente, de penalidades pecuniárias, por descumprimento de obrigações acessórias, cujos fatos geradores tenham ocorrido até 31 de agosto de 2005, poderão ser pagos com redução de 90% (noventa por cento) do seu valor, se integralmente recolhidos até 31 de agosto de 2006.

Art. 2º O benefício de que trata esta Lei não confere ao sujeito passivo beneficiado qualquer direito à restituição ou compensação das importâncias já pagas.

Art. 3º Em relação aos débitos ajuizados, o disposto nesta Lei fica condicionado ao pagamento, pelo interessado, dos honorários e custas pertinentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 13 de junho de 2006.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

LEI Nº 8.025, DE 13 DE JUNHO DE 2006

Altera a Lei nº 7.801, de 13 de setembro de 2005, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA; Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 33, de 29 de maio de 2006; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Rômulo José de Gouveia, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do Art. 2º da Lei 7.801, de 13 de setembro de 2005, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 2º

§ 1º O CEJUP realizará a Conferência Estadual de Juventude até 31 de dezembro de 2006, para a elaboração do Plano Estadual de Políticas Públicas de Juventude, bem como referendar e/ou apresentar uma nova proposta de Conselho Estadual de Juventude da Paraíba – CEJUP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 13 de junho de 2006.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

LEI Nº 8.026, DE 13 DE JUNHO DE 2006

Autoriza a concessão de contragarantias à União e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA; Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 35, de 07 de junho de 2006; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Rômulo José de Gouveia, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a vincular, como contragarantias à garantia da União, as cotas de repartição constitucional previstas nos artigos 157 e 159, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155 da Constituição Federal, nos termos do § 4º do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 13 de junho de 2006.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

LEI Nº 8.027, DE 13 DE JUNHO DE 2006

Altera o § 2º do artigo 2º da Lei nº 6.401, de 23 de dezembro de 1996, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA; Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 36, de 07 de junho de 2006; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Rômulo José de Gouveia, **Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa**, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º e art. 62, § 7º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 6º da Resolução nº 982/2005, **PROMULGO**, a seguinte Lei:

Art. 1º O § 2º do artigo 2º da Lei nº 6.401, de 23 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º Aplicam-se os dispositivos desta Lei, no que couber, à alienação das participações minoritárias do Estado, no capital social de quaisquer outras empresas, como também de ações representativas de outras empresas pertencentes ao Governo do Estado".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 13 de junho de 2006.

RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 215 DE 13 DE JUNHO DE 2006

Concede a Comenda Verde à PETROBRÁS e à Cooperativa de Projetos, Assistência Técnica e Capacitação do Nordeste Ltda – COOPACNE e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, com fulcro no art. 12 § 1º, alínea "I", da Resolução nº 469 de 28 de novembro de 1991 (Regimento Interno), faz saber que o PLENÁRIO aprovou em Sessão Ordinária do dia 13 de

O Diário Oficial mudou o e-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

junho de 2006 e ele Promulga o seguinte:

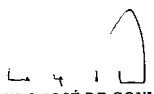
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica concedida a Comenda Verde à PETROBRÁS e à Cooperativa de Projetos, Assistência Técnica e Capacitação do Nordeste Ltda – COOPACNE, pelas relevantes ações que vêm realizando no Estado da Paraíba em prol da educação e preservação ambiental.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", João Pessoa, em 13 de junho de 2006.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

Atos do Poder Executivo

Decreto nº 27.245 de 14 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a" da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1548/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.96	01	300.000,00
TOTAL			300.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

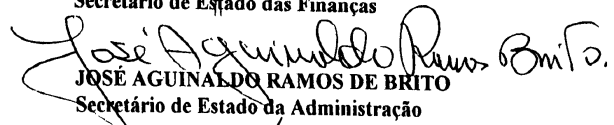
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 14 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


JOSÉ AGINALDO RAMOS DE BRITO
Secretário de Estado da Administração


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

CARLOS A. GONDIM DE OLIVEIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.pb.gov.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Decreto nº 27.246 de 14 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "c", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1553/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.600.000,00** (um milhão e seiscentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:
26.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
26.201 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5038-1144- CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS	4490.51	70	820.000,00
06.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	730.000,00
28.846.0000-7003- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3190.92	70	20.000,00
	3390.92	70	30.000,00
TOTAL			1.600.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação das Receitas de Registro de Veículos e da Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, combinado com o artigo 111, inciso II, da Lei Estadual nº 3.654/71.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


HARRISON ALEXANDRE TARGINO
Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.247 de 14 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1571/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 270.000,00** (duzentos e setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

31.000- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
31.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7027- FINANCIAMENTOS DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	4440.51	00	270.000,00
TOTAL			270.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

31.000- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
31.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7027- FINANCIAMENTOS DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	3350.39	00	270.000,00
TOTAL			270.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.248 de 14 de junho de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/924/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.201 - FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-1233- CIRCULAÇÃO DE BENS CULTURAIS	3350.39	00	175.000,00
TOTAL			175.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
Secretária de Estado da Educação e Cultura

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.249 de 14 de junho de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/15792006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 573.686,13 (quinhentos e setenta e três mil e seiscentos e oitenta e seis reais e treze centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - CASA CIVIL DO GOVERNADOR
09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	70	573.686,13
TOTAL			573.686,13

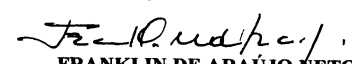
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do excesso de arrecadação das receitas de Compensação Previdenciária entre Regimes; de Outras Restituições e de Outras Receitas Diversas, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

MANFREDO GUEDES PEREIRA GOUVEA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil do Governador

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.250 de 14 de junho de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1495/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

31.000-FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA
31.101-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7027- FINANCIAMENTOS DE PROJETOS ESPECIAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL	4440.51	01	4.800.000,00
	4450.51	01	200.000,00
TOTAL			5.000.000,00


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças

LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.251 de 14 de junho de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "b", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1603/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 4.704.864,16

(quatro milhões, setecentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274.4314- COMBATE À POBREZA	3390.39 3390.48	06 06	4.574.864,16 130.000,00
TOTAL			4.704.864,16


Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Superávit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 14 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.252 de 14 de junho de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1602/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 122.754,85** (cento e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274.4314- COMBATE À POBREZA	4490.51	06	122.754,85
TOTAL			122.754,85


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de remuneração de depósitos bancário, oriundo da receita do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, creditado na conta de nº 2009942-9, do Banco Real.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 14 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.253 de 14 de junho de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS
NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1601/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.226.837,66** (dois milhões duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274.4314- COMBATE À POBREZA	3390.48 4440.51 4450.51 4490.51	06 06 06 06	581.000,00 398.135,84 82.000,00 1.165.701,82
TOTAL			2.226.837,66

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza - FUNCEP, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, e anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

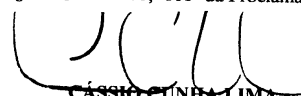
32.000- SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.901- FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA NO ESTADO

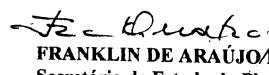
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.244.5274.4314- COMBATE À POBREZA	3350.32 3350.39 3390.32 4450.52 4470.51 4470.52 4440.52	06 06 06 06 06 06 06	190.000,00 200.000,00 370.000,00 84.000,00 570.000,00 230.000,00 42.000,00
SUBTOTAL			1.686.000,00
EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO FUNCEP			540.837,66
TOTAL GERAL			2.226.837,66

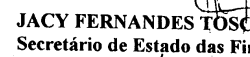
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
João Pessoa, 14 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.254 de 14 de junho de 2006

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA
REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA
NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1608/2006,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950-ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3350.41	70	300.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

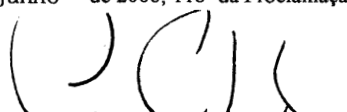
25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5154-2950-ATENÇÃO À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA	3340.39	70	50.000,00
	3340.41	70	50.000,00
	3350.39	70	50.000,00
	3390.30	70	50.000,00
	3390.35	70	100.000,00
TOTAL			300.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.255 de 14 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1527/2006,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.33	00	20.000,00
TOTAL			20.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA
34.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4211- SEGUROS E TAXAS DE VEÍCULOS	3390.39	00	3.000,00
04.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.47	00	3.000,00
04.126.5046-4219- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.30	00	5.000,00
	3390.36	00	5.000,00
	4490.52	00	4.000,00
TOTAL			20.000,00

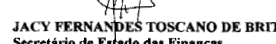
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

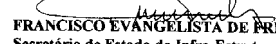
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FRANCISCO EVANGELISTA DE FREITAS
Secretário de Estado da Infra-Estrutura


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.256 de 14 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1478/2006,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5154-2972- ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	3390.39	58	8.000,00
TOTAL			8.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.901 – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5154-2972- ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER E DA CRIANÇA	3390.33	58	8.000,00
TOTAL			8.000,00


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

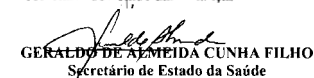
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.257 de 14 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "d", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, combinado com o artigo 107, § 1º, da Lei nº 3.654, de 10 de fevereiro de 1971, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1375/2006,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.475,00 (dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.202 – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	90	2.475,00
TOTAL			2.475,00

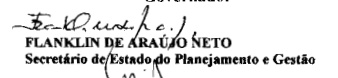
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de recursos oriundos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através do PNUD – Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Projeto BRA 97042 – Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, conforme conta de nº 17.499-8, do Banco do Brasil S.A.

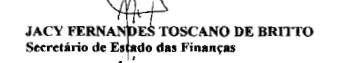
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

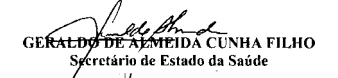
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GERALDO DE ALMEIDA CUNHA FILHO
Secretário de Estado da Saúde


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.258 de 14 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1523/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.102 – COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.422.5253-1591- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS	4490.51	00	49.990,00
TOTAL			49.990,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:


24.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.102 – COORDENADORIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

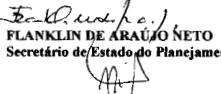
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.421.5253-2692- OCUPAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA PRISIONAL EM REGIME FECHADO	3390.14	00	40.000,00
14.422.5253-1591- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONCLUSÃO DE ESTABELECIMENTOS PENAIS	4490.52	00	9.990,00
TOTAL			49.990,00

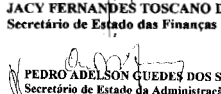
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

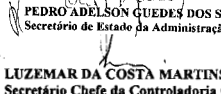
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

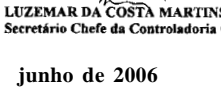
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração Penitenciária


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.259 de 14 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1511/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.205 – AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5172-4346- IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	3390.30	58	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:


28.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E DO MEIO AMBIENTE
28.205 – AGÊNCIA EXECUTIVA DE GESTÃO DAS ÁGUAS DO ESTADO DA PARAÍBA

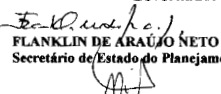
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
18.544.5172-4346- IMPLEMENTAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	3390.35	58	5.000,00
TOTAL			5.000,00

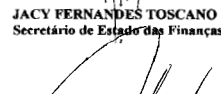
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

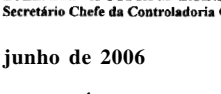
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


TURANDIR ANTONIO XAVIER
Secretário de Estado da Ciência e Tecnologia e do Meio Ambiente


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.260 de 14 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei

nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1526/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 884.000,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:
35.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.204 – EMPRESA PARAIBANA DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DA PARAÍBA


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7017- PAGAMENTO DE AÇÕES TRABALHISTAS	3390.91	01	884.000,00
TOTAL			884.000,00

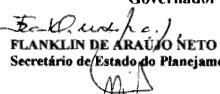
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

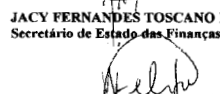
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

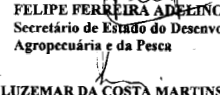
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

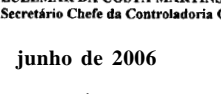
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


FELIPE FERREIRA ADELFINO DE LIMA
Secretário de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.261 de 14 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, alínea "a", da Lei nº 7.944, de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1310/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.104 – GERÊNCIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.691.5084-4298- APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL	3350.39	00	360.000,00
TOTAL			360.000,00

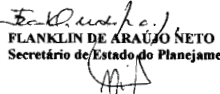
Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

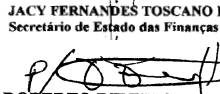
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

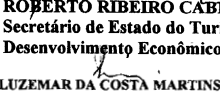
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

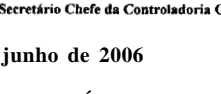
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 27.262 de 14 de junho de 2006

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 4º, da Lei nº 7.944 de 10 de janeiro de 2006, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1545/2006,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 243.300,00 (duzentos e quarenta e três mil e trezentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.205 – JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.36	70	99.200,00
23.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.13	70	100.000,00
23.122.5095-2485- REGISTRO DO COMÉRCIO E ATIVIDADES AFINS	3390.36	70	44.100,00
TOTAL			243.300,00

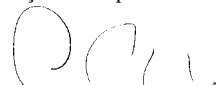
Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:
21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.205 - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA

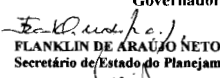
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190.16	70	50.000,00
	3390.37	70	10.000,00
	4490.52	70	30.000,00
23.122.5046-4217- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO	3190.09	70	9.200,00
	3190.11	70	100.000,00
23.122.5095-2485- REGISTRO DO COMÉRCIO E ATIVIDADES AFINS	4490.52	70	15.100,00
23.128.5095-2488- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3390.39	70	29.000,00
TOTAL			243.300,00

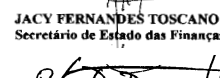
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

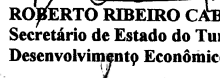
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

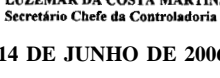
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 14 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FLANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

DECRETO Nº 27.263, DE 14 DE JUNHO DE 2006

Dispõe sobre despachos administrativos e políticos na cidade de Itaporanga, neste Estado, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando as atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição Estadual, e,

Considerando que a cidade de Itaporanga serve como referência aos Municípios circunvizinhos, devotando-se ao desenvolvimento e ao fortalecimento da Paraíba;

Considerando a contribuição religiosa, histórica e cultural da cidade de Itaporanga, tornando-se pólo na região e no Estado, e contribuindo, destarte, para o crescimento estadual;

Considerando, finalmente, o papel institucional do Governo do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º - Os despachos administrativos e políticos do Governo do Estado da Paraíba, no dia 14 de junho de 2006, deverão ocorrer na cidade de Itaporanga, neste Estado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO PIANCÓ, 14 de junho de 2006; 118º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1521 / 2006) João Pessoa, 14 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA PONTES, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Casa Civil do Governador.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1522 / 2006) João Pessoa, 14 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar MARIA DAS GRAÇAS LUCENA VIEGAS, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1523 / 2006) João Pessoa, 14 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,


R E S O L V E nomear CASSIO GONDIM CABRAL SARINHO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo SE-4, da Secretaria de Estado do Acompanhamento da Ação Governamental.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1524 / 2006) João Pessoa, 14 de junho de 2006

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado,

R E S O L V E designar LEANDRO ZACARIAS DOS SANTOS, para exercer a função de Assessor Especial, Símbolo DAS-2, da Casa Civil do Governador.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Secretarias de Estado

Administração

GERÊNCIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 364/2006

EXPEDIENTE DO DIA 09/06/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante de Portaria Nº 2374/SA de 18.07.88, DEFERIU os seguintes pedidos de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
FAC	302-6	VERA MARIA NOBREGA DE LUCENA	15	DE 05.06.06 a 19.06.06
SEEC	58.129-1	LUCI HENRIQUES MARQUES COSTA	30	DE 06.03.06 a 04.04.06
SEEC	61.140-9	IRENE FERREIRA DA SILVA	30	DE 20.03.06 a 18.04.06
SER	61.392-4	JEFFERSON FERREIRA DE PAIVA FILHO	60	DE 17.03.06 a 15.05.06
SEEC	65.166-4	MARIA GORETTI PEREIRA LOPES RODRIGUES	60	DE 16.03.06 a 14.05.06
SEEC	67.599-7	LAURA MARIA ROCHA SARMENTO	30	DE 30.01.06 a 28.02.06
SEDS	70.275-7	JOSE GUALTER SILVEIRA SILVA	90	DE 08.02.06 a 08.05.06
SER	70.278-1	FRANCISCO MARQUES DA SILVA	30	DE 13.02.06 a 14.03.06
SEEC	82.518-2	ESPEDITA ALVES DE OLIVEIRA	30	DE 22.02.06 a 23.03.06
SEEC	84.931-6	LAURITA ROCHA SARMENTO	30	DE 27.01.06 a 25.02.06
SEEC	85.887-1	LUCIA DE FATIMA ALMEIDA CORDEIRO	30	DE 13.02.06 a 14.03.06
SEEC	92.741-4	MARIA DAVID DA SILVEIRA	30	DE 08.02.06 a 09.03.06
SEEC	109.390-8	LEA FORMIGA DE OLIVEIRA	30	DE 15.02.06 a 16.03.06
SEEC	121.801-8	DONARIA ALVES DE QUEIROGA	30	DE 23.02.06 a 24.03.06
SEEC	131.524-2	FRANCISCO ABRANTES SARMENTO	30	DE 16.02.06 a 17.03.06
SEEC	131.886-1	GERALDA BRASILEIRO COUTINHO	30	DE 23.02.06 a 24.03.06
SEEC	134.270-3	CÍCERO MENDES DA COSTA	15	DE 06.02.06 a 20.02.06
SEEC	137.007-3	MARIA VERIDIANA DE PAIVA	15	DE 17.02.06 a 03.03.06
SEEC	137.084-7	JOSE ALVES DA SILVA	30	DE 10.02.06 a 11.03.06
SEEC	142.268-5	LUCIA MARIA ALMEIDA DE SOUSA	90	DE 06.02.06 a 06.05.06
SEEC	142.296-1	ADELINA MARQUES ESTRELA	90	DE 05.02.06 a 05.05.06
SEEC	142.430-1	LUCIA CAVALCANTE DA SILVA	30	DE 23.02.06 a 24.03.06
SEEC	144.065-9	MARIA JOSE ESTRELA PIRES	30	DE 10.02.06 a 11.03.06
SEEC	656.574-3	ANA PAULA DA SILVEIRA QUEIROZ	15	DE 25.01.06 a 08.02.06
SEEC	697.064-8	CLAUDENES MARIA DO NASCIMENTO LIMA	15	DE 06.02.06 a 20.02.06

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 372/2006

EXPEDIENTE DO DIA 08/06/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU o seguinte processo de DESISTÊNCIA DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES :

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
06.051.148-5	ZODJA VITORIA DE OLIVEIRA	098.411-8	SES

RESENHA Nº 0359/2006

EXPEDIENTE DO DIA 06/06/2006

O GERENTE EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA OPERACIONAL DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS de acordo com o art. 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20, de 16.12.98, e o art. 88, Inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS EM TEMPO DE SERVIÇO:

Nº PROCESSO	LOTAÇÃO	MATRICULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO	DIAS
SEAD - 06.008.738-2	SER	67.575-0	FLAVIO BERNARDINO DE OLIVEIRA	1993/1994/1994/1995 E 1995/1996	180

RESENHA Nº 0353/2006

EXPEDIENTE DO DIA 05/06/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em Tempo de serviço:

PROCESSO	LOTAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SEAD - 06.008.219-4	/ 06	SER PEDRO PEREIRA DA SILVA	89.421-4	31.05.93 a 31.05.98	180
SEAD - 06.050.237-1	/ 06	SEEC SONIA MARIA DE ALMEIDA SANTOS	134.716-1	13.10.88 a 13.10.98	360

RESENHA Nº 0368/2006

EXPEDIENTE DO DIA 07/06/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU os seguintes Processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em Tempo de serviço:

PROCESSO	LOTAÇÃO	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SEAD - 06.002.476-3	/ 06	SEEC ELIMAR GOMES DA COSTA	62.970-7	01.04.77 a 01.04.92	060

RESENHA Nº 371/2006

EXPEDIENTE DO DIA 08/06/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art.88, Inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, DEFERIU o seguinte Processo de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em Tempo de Serviço:

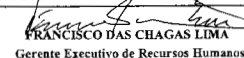
PROCESSO	LOTAÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	DIAS
SEAD - 06.008.727-7	SEEC	CELIA MARIA DE OLIVEIRA	084.083-1	01.02.84 a 01.02.94	360

RESENHA Nº 370/2006

EXPEDIENTE DO DIA 08/06/2006

O Gerente Executivo de Recursos Humanos, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, DEFERIU OS SEGUINTE PROCESSOS DE LICENÇA ESPECIAL :

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SEEC	6.008.296-8	129.766-0	ALBANIRA LUCENA DE FRANÇA OLIVEIRA	30	DE 08/03/1998 a 08/03/2003
SEEC	6.008.399-9	92.882-8	AMARO FERREIRA NETO	90	DE 01/06/1995 a 01/06/2000
SEEC	6.003.851-8	131.435-1	AURINEIDE PEREIRA DA SILVA	90	DE 15/04/1998 a 15/04/2003
SEEC	6.060.032-2	81.533-1	ELIONE RODRIGUES ARAUJO ALUSTAU	90	DE 20/08/1997 a 20/08/2002
SFS	6.008.443-0	149.006-1	IVONEIDE VIEIRA DA SILVA	270	DE 01/03/1988 a 01/03/2003
SEEC	6.002.742-8	130.933-1	IVONETE SOARES NUNES	90	DE 24/03/1998 a 24/03/2003
SEEC	6.008.805-2	137.610-1	JOANA DARC DE CARVALHO RODRIGUES	180	DE 19/07/1992 a 19/07/2002
SEEC	6.005.832-3	134.418-8	JOSE CARNEIRO DA CUNHA	90	DE 02/09/1998 a 02/09/2003
SEDS	6.050.286-0	61.369-0	JURANDIR SOUZA DE MELO	90	DE 10/04/1996 a 10/04/2001
SEAP	6.008.290-9	90.450-3	LOURIVAL CIRINO DA SILVA	90	DE 02/05/1997 a 02/05/2002
SEEC	6.008.121-9	131.874-8	LUCIA DE FATIMA ALMEIDA FORMIGA	90	DE 12/08/1996 a 12/08/2001
SEAP	6.007.195-8	138.373-6	MAGNA LUCIA DA SILVA	90	DE 26/05/1998 a 26/05/2003
SEDH	6.050.288-6	64.475-7	MARIA DA SALETE MELO	90	DE 19/10/1997 a 19/10/2002
SEEC	6.003.617-6	131.148-4	MARIA DAS NEVES DE ARAUJO CHAVES	90	DE 28/03/1998 a 28/03/2003
SEEC	6.008.694-6	66.573-8	MARIA DE FATIMA XAVIER FARIAS	90	DE 28/04/1993 a 26/04/1998
SEEC	6.004.178-1	92.210-2	MARIA DE FATIMA CRUZ DE PAIVA LIMEIRA	90	DE 01/10/1995 a 01/10/2000
SEEC	6.060.064-1	85.874-6	MARIA DE LOURDES DE MENESES PINHEIRO	90	DE 20/03/1994 a 20/03/1999
SEEC	6.008.263-1	77.384-1	MARIA DO LIVRAMENTO ANDRADE DE PAULA	90	DE 03/05/1997 a 03/05/2002
SEEC	5.008.446-1	63.357-7	MARIA IRANI DE MELO	90	DE 15/03/1998 a 15/03/2003
SEEC	6.008.622-0	71.843-0	RITA DE LIMA	90	DE 09/04/1995 a 09/04/2000
SES	6.050.283-5	77.886-9	ROSSANA GOMES SARAIVA	90	DE 02/06/1997 a 02/06/2002
SEEC	6.007.510-4	129.291-9	SEBASTIÃO ASSIS RIMAR	90	DE 04/03/1998 a 04/03/2003
SEEC	6.008.674-2	130.368-6	SIMONE DE PAULA GOMES DE FIGUEIREDO	270	DE 17/03/1988 a 17/03/2003
SEEC	6.008.450-2	117.193-3	VERIVALUCIA DIAS DE LACERDA	90	DE 20/04/1998 a 20/04/2003


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Gerente Executivo de Recursos Humanos

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 0061

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº03017402-3/SAD, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05259/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 13/01/2005, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora MARIA JOSÉ DA SILVA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 130.251-5, lotada na Secretaria Estadual da Cidadania e Justiça, conforme o disposto no art. 3º, §2º, da EC nº 41/03 c/c o art.40, §1º, I, *in fine*, da Constituição Federal.

João Pessoa, 08 de junho de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 078

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05212/05;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 16/07/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a FRANCISCO DE ALMEIDA PEREIRA, esposo da ex-servidora MARIA MOREIRA DE SÁ ALMEIDA, mat. Nº84.307-5, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 07 de janeiro de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999), correspondente a 50% (cinquenta por cento) do que percebia a servidora em atividade, em virtude de não ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 08 de junho de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº079-T

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05212/05;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 16/07/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a FRANCISCO LEMES MOREIRA ALMEIDA, filho menor da ex-servidora MARIA MOREIRA DE SÁ ALMEIDA, mat. Nº84.307-5, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 07 de janeiro de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do que percebia a servidora em atividade, em virtude de não ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 08 de junho de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº125-T

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05211/05;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 16/07/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a NATHALIA DE ARAÚJO LIMA, filha do ex-servidor JOSUÉ FREIRE DE LIMA, mat. Nº136.451-1, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 28 de abril de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do que percebia o servidor em atividade, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 08 de junho de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 126

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05211/05;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 16/07/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a GERUSA MARIA DE ARAÚJO LIMA, esposa do ex-servidor JOSUÉ FREIRE DE LIMA, mat. Nº136.451-1, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 28 de abril de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 50% (cinquenta por cento) do que percebia o servidor em atividade, em virtude de não ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 08 de junho de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº160

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 000815/2003 IPEP, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 05213/05;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 12/08/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a ROSÂNGELA MARIA DA COSTA SOBRINHO, esposa do ex-servidor SEVERINO LUIZ SOBRINHO, mat. Nº 128.095-3, uma PENSÃO MENSAL VITALÍCIA a partir de 09 de maio de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999) correspondente a 100%(cem por cento) do valor que percebia o servidor em atividade, em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 08 de junho de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº300 - T

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0003151/2003-IPEP, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04903/05;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado

de 07/10/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a EDUARDO JORGE PORTO CARNEIRO SOBRINHO, filho menor do ex-servidor SÉRGIO PORTO CARNEIRO, mat. Nº 95.310-5, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 24 de julho de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999), em virtude de não ser o único beneficiário da pensão, de acordo com o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 08 de junho de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº 301 - T

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0003165/2003-IPEP, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04903/05;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 07/10/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a ULLY ANDRADE CARNEIRO e IAGO ANDRADE CARNEIRO, filhos menores do ex-servidor SÉRGIO PORTO CARNEIRO, mat. Nº 95.310-5, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 25 de julho de 2003 (art. 105, II, do Dec. 3.048/1999), em virtude de não serem os únicos beneficiários da pensão, de acordo com o art. 40, §§ 7º e 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 08 de junho de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – P – Nº325 - T

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0003553/2003 IPEP, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04620/05;

RESOLVE, retificar ato de pensão publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 11/10/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Conceder a CLARISSA VIEIRA PEIXOTO, filha menor do ex-servidor JOSÉ GREGÓRIO PEIXOTO DA SILVA, mat. Nº 89.628-4, uma PENSÃO MENSAL TEMPORÁRIA a partir de 17 de Agosto de 2003 (art. 105, I, do Dec. 3.048/1999), em virtude de ser a única beneficiária da pensão, de acordo com o art. 40, § 7º e 8º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998.

João Pessoa, 08 de junho de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 0450

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1590/04, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 02078/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 27/11/2004, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a servidora MARIA ROSA DE MEDEIROS, Professora, matrícula nº 56.899-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 3º, §2º da Emenda Constitucional nº 41/03 c/c art. 40, §1º, III, alínea "a" e §5º da Constituição Federal, com os acréscimos nos arts. 162, Parágrafo Único, e, art. 230, II, todos da LC nº 39/85, com a redação dada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 08 de junho de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 551

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 624/91-DP/3-PM, e tendo em vista recomendações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 11027/91;

RESOLVE, retificar ato de Reforma "Ex-Offício" publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 05/11/1991, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

Reformar "Ex-Offício" o CABO PM, DA R/R NILTON TRANQUILINO DA SILVA, Matrícula nº 502.823-0, da Reserva Remunerada, baseado nos artigos 93 e 94, Inciso I, alínea "c", da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1997, e, art. 92 da Lei nº 4.410, de 12 de agosto de 1982, à contar de 08/10/91, com os proventos de sua Transferência para a Reserva remunerada, conforme Ato Governamental publicado no Diário Oficial de 15/04/86, combinado com o artigo 2º, da Lei nº 4.674, de 09 de janeiro de 1985.

João Pessoa, 05 de junho de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 0569

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 1625/04, e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 02316/05;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 06/05/2006, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor MAX LUIZ GONZAGA MERCÊS, Agente de Investigação, matrícula nº 88.758-7, lotado na Secretaria Estadual da Segurança Pública, conforme o disposto no art. 3º, §2º, da EC nº 41/03 c/c o art. 40, §1º, I, *in fine*, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98. com os acréscimos previstos nos arts. 197, XII e XV c/c o art. 230, II, todos da LC nº 39/85, com a redação dada pela LC nº 41/86.

João Pessoa, 08 de junho de 2006.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 578

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003, de acordo com o Processo nº 0655/2003 e tendo em vista determinações do Tribunal de Contas do Estado, Processo TC nº 04424/03;

RESOLVE, retificar ato de aposentadoria publicado no Diário Oficial do Estado, datado de 04/04/2003, republicando-o por incorreção, que passa a vigor com o seguinte teor:

De acordo com o art. 8º, incisos I, II e III, alíneas "a" e "b" da Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL ao Funcionário MARINALDO DA NÓBREGA LEITÃO, matrícula nº 1102-9, ocupante do Cargo de Provento Efetivo de Engenheiro Civil, Classe IV, Estágio Único de Nível Superior, STC-1900, do Quadro Permanente Estatutário deste Departamento, com proventos integrais conforme art. 229, item I, letra "a", combinado com o art. 160, item I, art 197, item XV, todos da Lei Complementar nº 39/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado da Paraíba), art. 154, F-1, alterado pela Lei Complementar nº 41/86, acrescidos das vantagens do art. 18, do Decreto Estadual nº 9.465/82 e art. 11 do Decreto Estadual nº 11.803/86.

João Pessoa, 08 de junho de 2006.


SEVERINO RAMALHO LEITE
Presidente da PBPREV

Resenha/PBprev/GP/nº099/06

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
0118/06	JERUSA DE SOUSA DANTAS	AUXÍLIO-RECLUSÃO
1591/06	MARIA RITA DA SILVA MENEZES	REVISÃO DE PENSÃO
6412/05	MARIA AUGUSTA ALVES DE LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
1131/06	QUITERIA BRAZ TORRES DE MOURA	REVISÃO DE PENSÃO
1481/06	JOSÉ GIZONALDO DUARTE DE OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
0756/04	HILVA MORAIS PESSOA	REVISÃO DE PENSÃO
4716/05	MARINALVA AVELINO DA SILVA	PAGAMENTO DE RETROATIVO
0241/06	GENILDO ALVES COELHO	PAGAMENTO DE RETROATIVO

João Pessoa, 08 de junho de 2006

Resenha/PBprev/GP/nº100/06

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
0254/06	MÔNICA MARIA GONÇALVES MARQUES	REVISÃO DE PENSÃO
1838/06	FRANCISCA MUNIZ DE BRITO	REVISÃO DE PENSÃO
0256/06	MARIA DO SOCORRO DE LIRA MELO	REVISÃO DE PENSÃO
6099/06	MARLINDA PADILHA DE ALBUQUERQUE	REVISÃO DE PENSÃO
1118/06	WALTRUDES DE ALMEIDA SORRENTINO	PAGAMENTO DE RETROATIVO
0283/06	ESMERALDA SANTANA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
1114/06	NEUSA RODRIGUES DE MACEDO RAFAEL	REVISÃO DE PENSÃO
0115/06	MARIA DA GLÓRIA DE ARAÚJO SILVA	PAGAMENTO DE RETROATIVO
1308/06	GISELIA BARRETO DIAS	REVISÃO DE PENSÃO
0671/06	JACIRA FERREIRA DA COSTA	REVERSÃO DE QUOTA
6379/05	TEREZA RODRIGUES DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
0201/06	ELSIA MARIA VALENTIM DOS SANTOS	PAGAMENTO DE RETROATIVO
0800/06	MARIA DAS DORES DE SOUTO FERNANDES	PAGAMENTO DE RETROATIVO
2720/03	HEDDY SEIXAS DE CARVALHO	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE
1700/06	LUZINETE FERNADES DE ARAÚJO	AUXÍLIO RECLUSÃO
1893/06	MIRICLEIDE OLIVEIRA MARTINS	REVISÃO DE PENSÃO
1892/06	MIRICLEIDE OLIVEIRA MARTINS	REVISÃO DE PENSÃO
0543/06	MARIA DO CARMO BALBINO MARTINS	REVISÃO DE PENSÃO
6248/05	NEUSA FERREIRA DE SANTANA	PAGAMENTO DE RETROATIVO
5856/05	BETÂNIA MARIA DE OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
1921/06	INÁCIA DA SILVA SPINELLY	REVISÃO DE PENSÃO
7211/06	GILSEIA LIMA JACOB	REVISÃO DE PENSÃO
0759/06	JOSÉ RODRIGUES CHAVES FILHO	REVISÃO DE PENSÃO
1801/06	DIVA AMARO DANTAS	REVISÃO DE PENSÃO
1413/06	PETRONIO ROMERO RANGEL DE PAIVA	PAGAMENTO DE RETROATIVO
5596/05	MARIA DE FATIMA RODRIGUES FRADE	PAGAMENTO DE RETROATIVO
1083/06	ARLINDO BEZERRA DA SILVA	REVISÃO DE PENSÃO
6054/05	MARIA GISELE CARVALHO VIEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
0321/06	ADRAINA DOS SANTOS SILVA	PAGAMENTO DE RETROATIVO

João Pessoa, 12 de junho de 2006

Resenha/PBprev/GP/nº105/06

O Presidente da **Pbprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III, do art. 11, da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

Processo	Requerente	Assunto
6847/06	JOSÉLIA ALVES TAVARES	PENSÃO TEMPORÁRIA
0118/06	JERUSA DE SOUSA DANTAS	AUXÍLIO RECLUSÃO
6549/06	RITA ROSA NUNES FERREIRA	REVISÃO DE PENSÃO
0756/04	HILVA MORAIS PESSOA	REVISÃO DE PENSÃO
1591/06	MARIA RITA DA SILVA MENEZES	REVISÃO DE PENSÃO
6412/05	MARIA AUGUSTA ALVES DE LIMA	REVISÃO DE PENSÃO
1131/06	QUITERIA BRAZ TORRES DE MOURA	REVISÃO DE PENSÃO
1481/06	JOSÉ GIZONALDO DUARTE DE OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
4716/05	MARINALVA AVELINO DA SILVA	PAGAMENTO DE RETROATIVO
0241/06	GENILDO ALVES COELHO	PAGAMENTO DE RETROATIVO

João Pessoa, 12 de junho de 2006


SEVERINO RAMALHO LEITE
 Presidente da PBPREV

Educação e Cultura

Portaria nº 0853

João Pessoa, 24 de 04 de 2006.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar, **MARIA CÉLIA RODRIGUES LIMA**, para exercer a função de Secretário da Escola Estadual do Ensino fundamenta Francisco Costa, Padrão A-1, na cidade de Duas Estradas, mediante retribuição ocrrespondente a 30% do símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 112 UTB: 2127

Portaria nº 0857

João Pessoa, 24 de 04 de 2006.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições,

RESOLVE designar, **MARIA ELIANE DA COSTA**, para exercer a função de Secretário da Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Sagrado Coração de Jesus, Padrão B-1, na cidade de Duas Estradas, mediante retribuição correspondente a 50% do símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 112 UTB: 2183


MARIA AMÉRICA ASSIS DE CASTRO
 Secretária de Estado da Educação e Cultura

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 011/GSC

João Pessoa, 14 de junho de 2006.

O **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 031/GS, combinado com o artigo 15, inciso XIV, do Decreto nº 14.855, de 26 de outubro de 1992, concomitante com o Art. 15, inciso VII da Lei Complementar 67, de 07 de julho de 2005,

RESOLVE:

I - Designar os Servidores José Fernando da Silva Nery, Mat. 086.984-8, Alda Jane Carvalho de Almeida, Mat. 091.106-2, e Jocemar de Lima Silva, Mat. 90.596-8, para sob a presidência do primeiro, comporem a comissão encarregada de recebimento de compras desta Controladoria, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação.


NELO PETHOSA MAYER VENTURA
 Secretário Executivo

Receita

**GERÊNCIA DO 2º NÚCLEO REGIONAL
 COLETORIA ESTADUAL DE CUITÉ**

PORTARIA Nº 002/06 CUI

Em, 02 de Maio de 2006.

O **Coletor Estadual de Cuité**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº **0359872006-8**
Considerando que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, **durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou (apresentaram) sem movimento, ou não apresentou (apresentaram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM,**

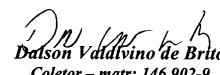
RESOLVE:
I. SUSPENDER, “*ex-officio*”, a(s) inscrição (inscrições) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação;
II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Dalsón V. de Brito
 Coletor - matr: 146.902-9
 Dalsón V. de Brito
 Matr. 146.902-9
 Coletor

ANEXO DA PORTARIA Nº 002/06 CUI

CCICMS	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE	UF
16.121.137-2	Francisca Expedita de Medeiros Costa	Sítio Areias da Chã da Serra, snº	Cuité	Pb
16.068.218-5	Cooperativa Agrícola Mista do Curimatáu Ltda	Rua Valdemar Ernesto dos Santos, 127	Cuité	Pb
16.114.442-0	Talf Engenharia Ltda	Rua Francisco Patrício de Araújo, 13	Cuité	Pb

Cuité, 02 de Maio de 2006.


Dalsón V. de Brito
 Coletor - matr: 146.902-9
 Dalsón V. de Brito
 Matr. 146.902-9
 Coletor

COLETORIA ESTADUAL DE SOLEDADE

PORTARIA Nº 00003/2006/SOE

4 de Maio de 2006

O **Coletor Estadual da C. E. DE SOLEDADE**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 137, §7º, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

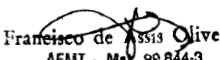
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0363922006-4 e 0363972006-7;
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta Portaria, durante 06 (seis) meses consecutivos, apresentou(aram) sem movimento, ou não apresentou(aram), à repartição fiscal de seu domicílio a Guia de Informação Mensal - GIM;

RESOLVE:
I. SUSPENDER, “*ex-officio*”, a(s) inscrição (ões) da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido, bem como o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, determinando o seu recolhimento à sede desta Coletoria Estadual, até ulterior deliberação.
II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscrito(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for(em) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0998443 - FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Anexo da Portaria Nº 00003/2006/SOE

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.126.683-5	HIDROBRASIL CONSTRUCAO E PERFURACAO DE POCOS	AV PRES JOAO PESSOA, Nº - CENTRO	SOLEDADE/PB	NORMAL
16.141.212-2	FELIPE DE SA MENDES	RUA DR GOUVEIA NOBREGA, Nº 126 - CENTRO	SOLEDADE/PB	NORMAL


Francisco de Assis Oliveira
 AFMT - Matr. 90.844-3

COLETORIA ESTADUAL DE UMBUZEIRO

PORTARIA Nº 00002/2006/CEU

4 de Maio de 2006

O **Coletor Estadual da C. E. DE UMBUZEIRO**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

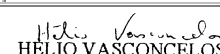
Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0365682006-6 ;
Considerando que foi decorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da suspensão temporária de atividade, e o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, não solicitou(aram) a reativação de sua(s) inscrição (ões);
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:
I. CANCELAR, “*ex-officio*”, a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.
II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.
III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


1470825 - HELIO VASCONCELOS

Anexo da Portaria Nº 00002/2006/CEU

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.095.443-6	JOSE CARLOS FELICIANO DA SILVA	RUA DONA CONCEICAO, 00025 - CENTRO - 58420000, Nº -	UMBUZEIRO/PB	NORMAL


HELIO VASCONCELOS
 COLETOR

Procuradoria Geral do Estado


PORTARIA Nº 112/PGE

João Pessoa, 09 de junho de 2006

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE nomear WLADIMIR ROMANIUC NETO, matrícula nº 156.367-0, Procurador do Estado, VENÂNCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO, matrícula nº 77.756-1, Procurador do Estado e MARIA GILMA NOGUEIRA TIBURTINO, matrícula nº 59.041-0, Chefe do Setor de Pessoal, para, sob a presidência do primeiro, apurar possível prática de infração funcional imputada ao servidor EDSON DE SOUZA ALMEIDA, matrícula nº 152.916-1, Assessor Especial, capitulada no art. 107, XV, XVII, c/c art. 118, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA


JOÃO DE BRITO PEREIRA FILHO
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO

Defensoria Pública do Estado

Portaria Nº 225 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 06 de junho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO RODRIGUES DE MELO, Símbolo DP-2, matrícula nº 74.165-5, Agente desta Defensoria, para, cumulativamente com suas designações anteriores, funcionar como curadora de Edmilson Fabrício Gonçalves, nos autos da Ação de Alimentos Nº 055.2004.001.199-6, com tramitação na Comarca de Remígio.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 226 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 08 de junho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública FRANCISCA DAS CHAGAS QUEIROGA, Símbolo DP-3, matrícula nº 81.053-3, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções junto a Cadeia Pública da Comarca de Alhandra, cumulativamente com sua designação anterior, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 227 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 08 de junho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar a Defensora Pública JUSSARA MARIA SILVA LEMOS, Símbolo DP-2, matrícula nº 79.451-1, Agente desta Defensoria, para exercer suas funções junto a Cadeia Pública da Comarca de Alhandra, cumulativamente com sua titularidade, até ulterior deliberação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 228 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 08 de junho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Art. 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir da data de publicação, referentes ao período aquisitivo de 2005/2006, ao servidor ABELARDO BEZERRA JUREMA, Sub-Coordenador de Relações Institucionais e Eventos, matrícula nº 152.633-2, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo nº 874/2006-DPPB).

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria Nº 229 / 2006 – DPPB / GDPG

João Pessoa, 09 de junho de 2006.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso dos poderes que lhe confere o Artigo 25 da Lei Complementar nº 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE designar o Defensor Público PAULO CELSO DO VALLE FILHO, Símbolo DP-2, matrícula nº 73.469-1, Agente desta Defensoria, para patrocinar a defesa dos interesses jurídicos do acusado Silclênio Basílio dos Santos, nos autos do processo nº 075.2003.03.809-7, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Bayeux, onde será submetido a julgamento popular, às 08:00h, do dia 14 de junho do ano em curso.

Publique-se.
Cumpra-se.


Olávio Gomes de Araújo
Defensor Público Geral